



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI - Nº e-DOM 1288 - CAMARAGIBE, PE, 16 de junho de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 16/06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Camaragibe, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEL destinado à futura locação de imóvel para instalação da sede administrativa da referida Secretaria, mediante procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dos arts. 74, inciso V, e 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Tem como finalidade pública assegurar condições adequadas para o funcionamento da estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, promoção dos direitos humanos, políticas para a juventude e ações de segurança alimentar e combate à fome no Município de Camaragibe.

O presente Chamamento possui finalidade exclusivamente consultiva e prospectiva, objetivando conferir transparência, impessoalidade, publicidade e eficiência à futura contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a prospecção e seleção de imóvel urbano, preferencialmente no Bairro do Timbi, apto à locação, destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe.

1.2. A futura contratação ocorrerá por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características específicas de localização, estrutura física e adequação do imóvel às necessidades da Administração Pública.

1.3. Tem como finalidade pública assegurar condições adequadas para o funcionamento da estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, promoção dos direitos humanos, políticas para a juventude e ações de segurança alimentar e combate à fome no Município de Camaragibe.

1.4. A instalação da sede administrativa em imóvel apropriado visa garantir a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população, proporcionando espaço físico compatível com as necessidades institucionais da Secretaria, permitindo o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à gestão das políticas públicas sob sua responsabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se:

- na Constituição Federal, art. 37, caput;
- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- especialmente nos arts. 6º, XXIII; 11; 23; 51; 72; e 74, inciso V;
- nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome desempenha funções essenciais à promoção das políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, proteção social básica e especial, defesa de direitos humanos e atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

3.2. A necessidade da locação decorre da imprescindibilidade de instalação da sede administrativa em imóvel que possua condições estruturais, funcionais e de localização compatíveis com:

- atendimento ao público;

- acessibilidade;
- instalação de setores administrativos;
- recepção;
- salas técnicas;
- arquivo;
- espaços para reuniões;
- proximidade de equipamentos públicos e vias de acesso;
- segurança estrutural e operacional.

3.3. A Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais, sendo indispensável a disponibilização de espaço físico adequado ao funcionamento da Secretaria.

3.4. O imóvel pretendido deverá atender às especificidades técnicas e operacionais da Administração, razão pela qual a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

3.5. A realização do presente Chamamento Público busca ampliar a transparência administrativa, oportunizando aos interessados a apresentação de imóveis potencialmente aptos ao atendimento da necessidade pública, sem afastar a natureza jurídica de inexigibilidade da futura contratação.

4. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

4.1. O imóvel deverá atender, minimamente, às seguintes exigências:

I – estar localizado em área urbana, preferencialmente na área do bairro do Timbi, ou de fácil acesso no Município de Camaragibe;

II – possuir acesso facilitado à população usuária dos serviços;

III – possuir condições adequadas de segurança, ventilação e iluminação;

IV – apresentar regularidade documental;

V – possuir instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento;

VI – possuir acessibilidade, nos termos da legislação vigente;

VII – comportar adequadamente os setores administrativos da Secretaria;

VIII – possuir área compatível com a necessidade administrativa do órgão;

IX – possuir disponibilidade imediata para locação.

As exigências de que trata esta cláusula foram estabelecidas pelo servidor Wilson Gonçalves do Nascimento mat: 4.9997440.4

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA LOCALIZAÇÃO – REGIÃO DO BAIRRO DO TIMBI

A preferencia pelo bairro do Timbi encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, economicidade, planejamento e adequação da contratação à necessidade administrativa.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome desempenha funções essenciais voltadas à execução das políticas públicas socioassistenciais do município, coordenando programas, projetos, benefícios e serviços destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, violação de direitos e exclusão social.

Nesse contexto, a definição da localização do imóvel constitui elemento estratégico para garantir a efetividade das ações administrativas e o adequado acesso da população usuária aos serviços ofertados.

A escolha preferencial pela região do Timbi decorre de critérios técnicos, sociais, logísticos e administrativos, conforme exposto a seguir:

a. Centralidade e Facilidade de Acesso

A região do Timbi apresenta posição estratégica dentro do Município de Camaragibe, possuindo fácil acesso por transporte público e vias de circulação urbana, o que facilita o deslocamento tanto dos servidores quanto da população usuária dos serviços socioassistenciais.

A acessibilidade da localização contribui diretamente para a ampliação do acesso aos programas sociais, evitando dificuldades de deslocamento às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, público prioritário atendido pela Secretaria.

b. Maior Concentração de Demandas Sociais

A região do Timbi concentra significativa parcela da população atendida pelas políticas públicas de assistência social do município, apresentando elevada demanda por serviços relacionados a:

- Cadastro Único;
- Programas de transferência de renda;
- Benefícios eventuais;
- Segurança alimentar;
- Atendimento socioassistencial;
- Direitos humanos;
- Políticas públicas para juventude;
- Ações de combate à fome.

Assim, a instalação da sede administrativa em local próximo às áreas de maior demanda social possibilita maior eficiência operacional e aproximação da gestão pública com a população usuária.

c. Integração com a Rede Socioassistencial

A localização na região do Timbi favorece a articulação institucional com equipamentos públicos já existentes, tais como CRAS e CADUNICO unidades de atendimento social, serviços comunitários e demais órgãos da rede de proteção social, permitindo maior integração administrativa e operacional das políticas públicas executadas pela Secretaria.

Tal proximidade reduz custos logísticos, otimiza deslocamentos técnicos e fortalece o acompanhamento das ações desenvolvidas no território.

d. Adequação ao Interesse Público

Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar resultados que promovam eficiência administrativa e atendimento das necessidades coletivas.

Dessa forma, a escolha de imóvel situado preferencialmente na região do Timbi revela-se compatível com o interesse público, uma vez que:

- amplia o acesso da população aos serviços públicos;
- proporciona melhor mobilidade urbana;
- reduz impactos de deslocamento;
- fortalece a política pública de assistência social;
- garante melhores condições de atendimento aos usuários;
- favorece a continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

e. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

Além da localização estratégica, o imóvel deverá possuir características compatíveis com as necessidades da Secretaria, incluindo:

- espaço físico adequado ao funcionamento administrativo;
- salas para atendimento técnico e administrativo;
- acessibilidade;
- instalações elétricas e hidráulicas adequadas;
- condições estruturais seguras;
- ambiente apropriado ao atendimento ao público;
- possibilidade de instalação de setores administrativos e operacionais.

A definição da região preferencial não restringe a competitividade nem inviabiliza a busca por propostas adequadas, mas estabelece critério técnico indispensável ao pleno atendimento do interesse público e à eficiência da política pública executada pela Secretaria.

f. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de escolha de imóvel preferencialmente localizado na região do Timbi, Município de Camaragibe/PE, para instalação da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome, considerando critérios de acessibilidade, centralidade, interesse público, eficiência administrativa, integração da rede socioassistencial e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Tal medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, revelando-se necessária, adequada e compatível com as demandas institucionais da política

municipal de assistência social.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os interessados deverão apresentar, além da proposta com valor mensal pretendido, os documento abaixo relacionado:

6.1.1 PESSOA FÍSICA

- a. Documentação do proponente (CPF, RG, comprovante de endereço);
- b) Cópia da matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);
- c) Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal;
- e) Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água;
- f) Procuração, caso seja o representante legal do proprietário;
- g) Certidão de ônus reais (para verificar existência de hipotecas, penhoras ou outras restrições);
- h) Comprovante de IPTU e TX de bombeiro atualizados;
- i) Declaração de inexistência de débitos tributários.

6.1.2 PESSOA JURÍDICA:

Habilitação jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo atualizado e registrado na Junta Comercial;
- Última alteração contratual consolidada;
- Cartão do CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- Procuração, se houver representante constituído;

Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Documentação do imóvel

-

Matrícula atualizada do imóvel;

- Certidão negativa de ônus reais;
- IPTU atualizado;
- Comprovante de propriedade ou posse legítima;
- Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal;
- Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Un. Orçamentária: 2022 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1162 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria

Ação: 2.458 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Despesa: 339 – 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Detalhamento: 15 – Locação de imóveis

Fonte de Recurso: 1 – 1.501.0000 – Recursos Ordinários não destinados a contrapartida

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Administração realizará análise técnica dos imóveis apresentados, observando:

- adequação estrutural;
- localização;
- acessibilidade;

- viabilidade operacional;
- compatibilidade do valor com o mercado;
- atendimento ao interesse público.

8.2. A seleção do imóvel não gera direito subjetivo à contratação.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, vistorias e solicitar documentos complementares.

9.DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção observará o cronograma, conforme tabela abaixo, que será publicado no diário oficial desta prefeitura municipal de Camaragibe, a cada fase do processo:

Publicação do Edital de Chamamento Público.	16 de junho de 2026
Impugnação do edital	Até 18 de junho de 2026
Resposta às impugnações	Até 25 de junho de 2026
Envio das propostas pelos proponentes	Até 30 de junho de 2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 02 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar.	Até 06 de julho de 2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 08 de julho de 2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 13 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	Até 14 de julho 2026
Homologação e publicação do resultado definitivo.	15 de julho de 2026

9.2. As impugnações ao edital e recursos contra o resultado do chamamento deverão ser entregues em envelope fechado, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio – 54 – Timbi – Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.seas@camaragibe.pe.gov.br**.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final das respostas às impugnações, ou seja, **30 de junho de 2026 conforme especificado no item 9.1**, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio – 54 – Timbi – Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.seas@camaragibe.pe.gov.br**.

10.2 As propostas entregues na secretaria devem ser em envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- identificação do proponente;
- documentação do imóvel;
- proposta financeira;
- meios de contato.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Vigência inicial: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente;

Início: a partir da assinatura do contrato.

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), baseado no preço avaliado pelo setor de avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do parecer técnico nº 024/2026.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- Pagamento será mensal, mediante apresentação de recibo/fatura;
- Condicionado à verificação do uso regular do imóvel;
- Realizado conforme cronograma financeiro do órgão.

14. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- São obrigações do locador:
 - a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso;
 - b) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e regularidade;
 - c) responsabilizar-se por vícios estruturais anteriores à locação;
 - d) garantir o uso pacífico do imóvel.

1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- Compete à Administração:
- a) efetuar o pagamento conforme pactuado;
- b) utilizar o imóvel exclusivamente para funcionamento do CREAS;
- c) zelar pela conservação do imóvel;
- d) comunicar ao locador eventuais defeitos estruturais.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome designará servidores para compor a comissão de avaliação do processo.

18. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18.1. A realização do presente Chamamento Público não obriga a Administração à contratação.

18.2. Após análise técnica e administrativa, sendo identificado imóvel cujas características e localização tornem sua escolha necessária, poderá ser formalizado procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A contratação dependerá:

- da comprovação da compatibilidade do valor com o mercado;
- da disponibilidade orçamentária;
- da aprovação jurídica;
- do atendimento ao interesse público.

19. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

191. O imóvel selecionado será submetido à avaliação prévia de valor de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A contratação somente será efetivada após:

- emissão de parecer técnico;
- justificativa da escolha do imóvel;
- demonstração da compatibilidade do preço;
- autorização da autoridade competente;
- ratificação da inexigibilidade.

20. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. O presente Chamamento Público não constitui procedimento licitatório.

20.2. A futura contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as características específicas de localização e instalações do imóvel tornam necessária sua escolha.

20.3. O Chamamento Público possui caráter auxiliar e instrumental, visando conferir maior transparência, eficiência e legitimidade ao procedimento administrativo.

21. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas aplicáveis estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

1. Advertência

1.1 Aplicável quando houver inexecução parcial sem danos relevantes à Administração.

- ¹. Atraso pontual na realização de pequeno reparo contratualmente previsto;

1.3 Descumprimento formal de cláusula sem prejuízo ao serviço público.

2. Multa

- moratória por dia de atraso de 0,33% até o limite de 9,9%;
- administrativa de até 30% conforme arts. 165 e 170 do Decreto 09/2024.

Exemplos:

- não realização de manutenção estrutural obrigatória;
- entrega do imóvel em desacordo com as condições contratadas;

- interrupção indevida da utilização do imóvel.

3. Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos, podendo ocorrer quando houver:

- abandono contratual;
- recusa injustificada em cumprir obrigações essenciais;
- reiterado descumprimento contratual;
- impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos.

4. Declaração de inidoneidade

Impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

às necessidades da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação neste Chamamento implica plena concordância com os termos deste Edital;

22.2. O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento por razões de interesse público ou ilegalidade;

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria competente, observada a legislação vigente.

22.4 Anexo Termo de Referência

Camaragibe/PE, 15 de junho de 2026.

Daiana Albuquerque Meira
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social,
Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160626110318

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 16/06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA 2ª COZINHA COMUNITÁRIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente:

- Art. 6º, inciso XXIII – definição de Termo de Referência;
- Art. 74, inciso V – hipótese de **inexigibilidade para locação de imóvel**;
- Art. 18 e 23 – planejamento da contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022 (locação de imóveis).

A contratação deverá ser precedida de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e justificativa da escolha do imóvel.

2. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a prospecção e seleção de imóvel urbano, preferencialmente no bairro do Timbi, apto à locação, destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe.

1.2. A futura contratação ocorrerá por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características específicas de localização, estrutura física e adequação do imóvel às necessidades da Administração Pública.

1.3. Tem como finalidade pública assegurar condições adequadas para o funcionamento da estrutura administrativa responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, promoção dos direitos humanos, políticas para a juventude e ações de segurança alimentar e combate à fome no Município de Camaragibe.

1.4. A instalação da sede administrativa em imóvel apropriado visa garantir a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população, proporcionando espaço físico compatível com as necessidades institucionais da Secretaria, permitindo o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à gestão das políticas públicas sob sua responsabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O imóvel deverá atender às condições estruturais, sanitárias e de localização adequadas ao funcionamento do serviço.

3. REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1 Localização

- Situado em área de fácil acesso à população vulnerável;
- Em área urbana, preferencialmente na REGIÃO DE TIMBI e com infraestrutura básica.

3.2 Estrutura física

- Área construída compatível com as necessidades da Secretaria;
- Mínimo de 08 salas para funcionamento dos setores;
- Recepção;
- Banheiros masculinos e femininos;
- Copa/cozinha;
- Área para arquivo;
- Espaço para reuniões;
- Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento.

3.3 Acessibilidade

- Atendimento às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, especialmente:
- Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- ABNT NBR 9050.

3.4 Segurança

- Estrutura física em condições adequadas de uso;
- Cobertura sem infiltrações;
- Instalações elétricas seguras;
- Regularidade documental do imóvel.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome necessita de espaço físico adequado para centralizar suas atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

A locação de imóvel específico apresenta-se necessária para assegurar:

- Atendimento digno à população;
- Acessibilidade aos usuários;
- Melhores condições de trabalho aos servidores;
- Centralização dos serviços administrativos;
- Maior eficiência operacional;
- Facilidade de acesso para usuários e parceiros institucionais.

A necessidade da contratação decorre do interesse público em garantir a continuidade e a ampliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA LOCALIZAÇÃO – REGIÃO DE TIMBI

A preferencia pelo bairro do Timbi encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, economicidade, planejamento e adequação da contratação à necessidade administrativa.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome desempenha funções essenciais voltadas à execução das políticas públicas socioassistenciais do município, coordenando programas, projetos, benefícios e serviços destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, violação de direitos e exclusão social.

Nesse contexto, a definição da localização do imóvel constitui elemento estratégico para garantir a efetividade das ações administrativas e o adequado acesso da população usuária aos serviços ofertados.

A escolha preferencial pela região do Timbi decorre de critérios técnicos, sociais, logísticos e administrativos, conforme exposto a seguir:

a. Centralidade e Facilidade de Acesso

A região do Timbi apresenta posição estratégica dentro do Município de Camaragibe, possuindo fácil acesso por transporte público e vias de circulação urbana, o que facilita o deslocamento tanto dos servidores quanto da população usuária dos serviços socioassistenciais.

A acessibilidade da localização contribui diretamente para a ampliação do acesso aos programas sociais, evitando dificuldades de deslocamento às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, público prioritário atendido pela Secretaria.

b. Maior Concentração de Demandas Sociais

A região do Timbi concentra significativa parcela da população atendida pelas políticas públicas de assistência social do município, apresentando elevada demanda por serviços relacionados a:

- Cadastro Único;
- Programas de transferência de renda;
- Benefícios eventuais;
- Segurança alimentar;
- Atendimento socioassistencial;
- Direitos humanos;
- Políticas públicas para juventude;
- Ações de combate à fome.

Assim, a instalação da sede administrativa em local próximo às áreas de maior demanda social possibilita maior eficiência operacional e aproximação da gestão pública com a população usuária.

c. Integração com a Rede Socioassistencial

A localização na região do Timbi favorece a articulação institucional com equipamentos públicos já existentes, tais como CRAS e CADUNICO unidades de atendimento social, serviços comunitários e demais órgãos da rede de proteção social, permitindo maior integração administrativa e operacional das políticas públicas executadas pela Secretaria.

Tal proximidade reduz custos logísticos, otimiza deslocamentos técnicos e fortalece o acompanhamento das ações desenvolvidas no território.

d. Adequação ao Interesse Público

Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar resultados que promovam eficiência administrativa e atendimento das necessidades coletivas.

Dessa forma, a escolha de imóvel situado preferencialmente na região do Timbi revela-se compatível com o interesse público, uma vez que:

- amplia o acesso da população aos serviços públicos;
- proporciona melhor mobilidade urbana;
- reduz impactos de deslocamento;
-

fortalece a política pública de assistência social;

- garante melhores condições de atendimento aos usuários;
- favorece a continuidade e eficiência dos serviços administrativos.

e. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

Além da localização estratégica, o imóvel deverá possuir características compatíveis com as necessidades da Secretaria, incluindo:

- espaço físico adequado ao funcionamento administrativo;
- salas para atendimento técnico e administrativo;
- acessibilidade;
- instalações elétricas e hidráulicas adequadas;
- condições estruturais seguras;
- ambiente apropriado ao atendimento ao público;
- possibilidade de instalação de setores administrativos e operacionais.

A definição da região preferencial não restringe a competitividade nem inviabiliza a busca por propostas adequadas, mas estabelece critério técnico indispensável ao pleno atendimento do interesse público e à eficiência da política pública executada pela Secretaria.

f. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de escolha de imóvel preferencialmente localizado na região do Timbi, Município de Camaragibe/PE, para instalação da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome, considerando critérios de acessibilidade, centralidade, interesse público, eficiência administrativa, integração da rede socioassistencial e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Tal medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, revelando-se necessária, adequada e compatível com as demandas institucionais da política municipal de assistência social.

6. REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.1 Localização

- Situado em área de fácil acesso à população vulnerável;
- Preferencialmente em área urbana com infraestrutura básica.

6.2 Estrutura física

. O imóvel deverá atender, minimamente, às seguintes exigências:

- estar localizado em área urbana, preferencialmente na área do bairro do Timbi, ou de fácil acesso no

Município de Camaragibe;

- possuir acesso facilitado à população usuária dos serviços;
- possuir condições adequadas de segurança, ventilação e iluminação;
- apresentar regularidade documental;
- possuir instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento;
- possuir acessibilidade, nos termos da legislação vigente;
- comportar adequadamente os setores administrativos da Secretaria;
- possuir área compatível com a necessidade administrativa do órgão;
- possuir disponibilidade imediata para locação.

As exigências de que trata esta cláusula foram estabelecidas pelo servidor Wilson Gonçalves do Nascimento mat: 4.9997440.4

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação será baseado em laudo de avaliação emitido pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (CAI) da Prefeitura de CAMARAGIBE.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na **locação de imóvel pronto ou adaptável**, que permita o funcionamento imediato ou mediante pequenas adequações da cozinha comunitária.

Caso necessário, poderão ser realizadas adaptações no imóvel, desde que autorizadas pelo proprietário.

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- Vigência inicial: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente;
- Início: a partir da assinatura do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção **pessoas físicas ou jurídicas** legalmente habilitadas, proprietárias ou com poderes para locar o imóvel.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- a. Proposta de locação com valor mensal pretendido
- b. Documentação do proponente (CPF, RG, comprovante de endereço);

- c) Cópia da matrícula do imóvel atualizada (últimos 90 dias);
- d) Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal
- f) Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.
- g) Procuração, caso seja o representante legal do proprietário.
- h) Certidão de ônus reais (para verificar existência de hipotecas, penhoras ou outras restrições).
- i) Comprovante de IPTU e TX de bombeiro atualizados.
- j) Declaração de inexistência de débitos tributários

PESSOA JURÍDICA:

Habilitação jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo atualizado e registrado na Junta Comercial;
- Última alteração contratual consolidada;
- Cartão do CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal;
- Procuração, se houver representante constituído.

Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Documentação do imóvel

- Matrícula atualizada do imóvel;
- Certidão negativa de ônus reais;
- IPTU atualizado;
- Comprovante de propriedade ou posse legítima;
- Declaração de que o imóvel atende às condições mínimas exigidas;
-

Comprovante de regularidade fiscal com a fazenda municipal

- Cópia dos 2 (dois) últimos comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica e água.

12.DA FASE DE SELEÇÃO

1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma, conforme tabela abaixo:

Publicação do Edital de Chamamento Público.	16 de junho de 2026
Impugnação do edital	Até 18 de junho de 2026
Resposta às impugnações	Até 25 de junho de 2026
Envio das propostas pelos proponentes	Até 30 de junho de 2026
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 02 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar.	Até 06 de julho de 2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 08 de julho de 2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 13 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	Até 14 de julho 2026
Homologação e publicação do resultado definitivo.	15 de julho de 2026

12.2 . **As impugnações ao edital e recursos contra o resultado do chamamento deverão ser entregues em envelope fechado**, no endereço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome do Município de Camaragibe/PE, situada à rua Treze de maio – 54 – Timbi – Camaragibe/PE, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.seas@camaragibe.pe.gov.br**.

13. MODELO DE EXECUÇÃO

O imóvel deverá ser entregue:

- Em condições de uso imediato;
- Com instalações elétricas, hidráulicas e estruturais em pleno funcionamento;
- Livre de vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

O locador será responsável pela manutenção estrutural do imóvel durante a vigência contratual.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, responsável por:

- verificar condições do imóvel;
- acompanhar o cumprimento das obrigações;
- registrar ocorrências;
- atestar o recebimento.

15. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas aplicáveis estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

1. Advertência

1.1 Aplicável, em regra, nas hipóteses de menor gravidade, especialmente quando houver inexecução parcial sem danos relevantes à Administração.

1.2 Em contrato de locação:

- atraso pontual na realização de pequeno reparo contratualmente previsto;
- descumprimento formal de cláusula sem prejuízo ao serviço público.

2. Multa

Pode ser:

- moratória por dia de atraso de 0,33% até o limite de 9,9%;
- administrativa de até 30% conforme arts. 165 e 170 do Decreto 09/2024.

A Lei determina que a multa:

- não pode ser inferior a 0,5%;
- nem superior a 30% do valor do contrato.

Exemplos:

- não realização de manutenção estrutural obrigatória;
- entrega do imóvel em desacordo com as condições contratadas;
- interrupção indevida da utilização do imóvel.

3. Impedimento de licitar e contratar

Sanção aplicada em infrações mais graves, impedindo o contratado de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos.

Pode ocorrer, por exemplo:

- abandono contratual;
- recusa injustificada em cumprir obrigações essenciais;
- reiterado descumprimento contratual;
- impedimento de participar de licitações e contratar com o ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo máximo de 3 anos.

4. Declaração de inidoneidade

Impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- Pagamento mensal, mediante apresentação de recibo/fatura;
- Condicionado à verificação do uso regular do imóvel;
- Realizado conforme cronograma financeiro do órgão.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), baseado no preço avaliado pelo setor de avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Camaragibe, através do parecer técnico nº 024/2026.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para locação do imóvel são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão orçamentário: 2000 Poder Executivo

Unid Orçamentária: 2022 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Despesa: – 339 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Elemento: 36 – Outros serviços de terceiros

Detalhamento: 15 Locação de imóveis

Ação: 2.458 – Gestão administrativa da Secretaria da Secretaria de Desenvolvimento

Função: 8 Assistência Social

Fonte de recurso: 1 – 1.501.0000 Recursos Ordinários não Destinados a Contrapartida

19. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE

Deverá ser demonstrado:

- que o imóvel possui características únicas (localização, estrutura, finalidade);
- inexistência de outros imóveis adequados;
- vantajosidade para a Administração.

20. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

20.1. As propostas deverão ser entregues após data final de resposta às impugnações, até 29/06/2026, datas estabelecidas no item 12.1, na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à fome, localizada à rua treze de Maio – 140 – Timbí – Camaragibe, em envelope lacrado, ou enviar para o e-mail: compras.seas@camaragibe.pe.gov.br, identificado conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026/SEAS PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – [NOME DO PROPONENTE]

21. DA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DA PROPOSTA

A Administração designará comissão para análise das propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público:

- compatibilidade da localização;
- adequação estrutural;
- condições de acessibilidade;
- viabilidade operacional;
- custo-benefício;
- atendimento ao interesse público;
- Valor de locação proposto;
- Documentação apresentada.

A proposta mais vantajosa para a Administração será selecionada, respeitando-se os princípios da economicidade e interesse público.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Este Termo de Referência integra a fase de planejamento da contratação, sendo essencial para definir o objeto e garantir o atendimento da necessidade pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome.

22.3. A participação neste Chamamento não gera direito à contratação, sendo esta condicionada à conveniência da Administração.

Camaragibe/PE, 09 de junho de 2026.

Wilson Nascimento
Ass. Administrativo

Daiana Albuquerque Meira
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social,
Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160626110456

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE ALTORIZAÇÃO

PA nº 111/2026 / PL nº 100/2026 / Inexigibilidade nº 092/2026

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que faculta à Administração Pública o dever de zelar pela legalidade e exatidão de seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o Princípio da Publicidade e da Segurança Jurídica, garantindo que as informações veiculadas no Diário Oficial reflitam fielmente a verdade administrativa;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na publicação realizada dos processos a serem mencionados;

JUSTIFICA-SE a presente Errata com o fito de retificar o texto originalmente publicado, sem que tal alteração modifique a essência do ato administrativo ou cause prejuízos a terceiros, servindo apenas para restabelecer a fidedignidade dos registros públicos.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte EXTRATO DE ERRATA DA RATIFICAÇÃO, publicada em 13 de fevereiro de 2026, referente ao processo abaixo:

Onde se lê:

CONTRATADO: MARLIO AVILA DE C. NEVES JUNIOR, CNPJ/ CPF N° 28.575.679/0001-66

Leia-se:

CONTRATADO: R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICO, CNPJ/ CPF N°: 47.631.457/0001-68

Camaragibe, 16 de junho de 2026

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160626060846

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 098/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe / Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe (FCTC)

CONTRATADO: ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 15.489.191/0001-74

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em projetos culturais para a prestação de serviços técnicos de operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Camaragibe/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 57.116,32 (cinquenta e sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392; Ação: 2.557 - Fomentar as Ações Previstas na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Despesa 416 - Fonte de Recurso: 82 – Cultura – 1.719.0000 Lei Aldir Blanc – Governo Federal.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

Camaragibe/PE, 16 de junho de 2026

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160626061308

EDITAL Nº 003/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO**FUNPRECAM - 16/06/2026****EDITAL Nº 003/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO****ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026****DISPENSA Nº 26/2026**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE - CAMARAGIBEPREV, inscrito no CNPJ Nº 08.329.025/0001-45, com sede à Avenida Dr. Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo - Camaragibe-PE, torna público a republicação da Chamada para contratação de serviços de engenharia, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos constantes no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO	Chamamento público para possíveis interessados apresentarem propostas para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à adequação elétrica e predial da nova sede provisória do CAMARAGIBEPREV.
VALOR ESTIMADO	Valor com desoneração: R\$ 72.741,21 Valor sem desoneração: R\$ 72.427,00
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:	<i>DIA 25/06/2026 DAS 8H ÀS 14H PRESENCIALMENTE OU ATÉ 23:59H POR E-MAIL</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES:	licitacao@camaragibeprev.pe.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camara-gibe/5/avisos-dispensas-de-licitacao

Camaragibe, 15 de junho de 2026.

Daniele da Silva Ferreira
Presidente do Camaragibeprev
Mat. nº 0.000464.1

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160626021137

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 001/2026
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - 16/06/2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2026

1ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital nº 001/2026, destinada à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem à sede da Secretaria de Políticas para as Mulheres de Camaragibe, situada à Rua Sertanópolis, nº 138, bairro Timbí, nesta cidade de Camaragibe-PE, nos dias **19 de junho, das 9h às 15h**, para apresentação da documentação exigida e formalização da contratação.

Classificação	Nome da Candidata	CPF	Pontuação Total	Resultado
FUNÇÃO: ASSESSORA JURÍDICA				
1ª	Fábia Lopes Gomes da Silva	974.****-04	80	APROVADA
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL				
1ª	Maria Emília Rodrigues Rocha	057.****-55	90	APROVADA
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA				

1ª	Rafaela Maria da Silva	095.***-40	60	APROVADA
----	------------------------	------------	----	----------

1.DA DOCUMENTAÇÃO

As candidatas convocadas deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- Documento de identidade (RG)
- Registro Civil atualizado (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Comprovante de Residência atualizado;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

- Registro no conselho profissional, quando aplicável;
- Documentos de experiência Profissional (verso e anverso), títulos e certificados, conforme tabela de pontuação constante no Anexo II, do Edital nº 001/2026;
- Certidões negativas exigidas no edital; Cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- Demais documentos previstos no Edital nº 001/2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência tácita da vaga.

3.2. Em caso de desistência ou não comparecimento, será convocada a candidata subsequente, obedecida a ordem de classificação.

3.3. A contratação estará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos no edital da seleção.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada.

Camaragibe, 16 de Junho de 2026

Débora Lourdes Rocha da Silva

Secretária de Políticas para Mulheres de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 160626015826